



**CONTRATO Nº 015/2018**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ FAZEM: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA NILDO ALVES DE OLIVEIRA ME**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NILDO ALVES DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ 08.800.118/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 481-A, Bairro Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Nildo Alves de Oliveira**, portador do CPF 062.051.728-01 e do RG 19.920.588, residente e domiciliada na cidade de Pirapozinho, Estado do São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

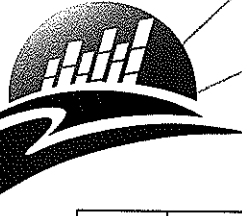
1.1) O objeto do presente contrato é o registro de preços para **aquisição de mobiliários escolares para o Município de Narandiba**, nos termos da proposta homologada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

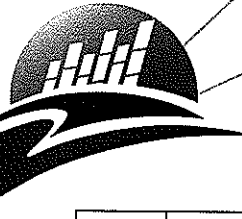
2.1) O valor do presente CONTRATO é de R\$ 40.105,00 (quarenta mil cento e cinco reais), conforme proposta apresentada no mencionado Processo Licitatório.

2.2) Os mobiliários a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

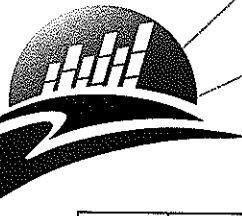
LOTE I						
COTA RESERVADA PARA DISPUTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> Características: tipo multi uso, com estrutura de aço em chapa n° 24 (espessura 0,60mm) e chapa n° 26 (espessura 0,45mm) ou chapa mais espessa, com duas portas reforçadas, uma divisória vertical para dividir internamente o armário em dois compartimentos, sendo um compartimento com 4 prateleiras de posicionamento regulável. o segundo compartimento deve possuir 2 prateleiras reguláveis; com capacidade mínima de 20kg por prateleira. a porta deve possuir puxador estampado na parte da frente e fechadura tipo yale com duas chaves. as chapas devem possuir tratamento anticorrosivo a base de fosfato de zinco ou anticorrosivo de qualidade similar, pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa, na cor cinza cristal liso ou grafite texturizada. dimensões externas: altura entre 2010mm e 2000mm, largura entre 950mm e 800mm e profundidade entre 500mm e 400mm. o armário deve possuir pés reguláveis.</p>	27	UND	VEGEL	R\$1.169,00	R\$ 31.563,00
<p><b>LOTE II</b> <b>LOTE DE DISPUTA GERAL</b></p>						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
02	<p><b>PRATELEIRAS:</b> Estante de aço com prateleiras reguláveis nas seguintes dimensões: mínimas de 1,98 m de altura x 0,40 m de profundidade x 0,90 m de largura, e máximas de 2 m de altura x 0,45 m de profundidade x 0,95 de largura, montada com 6 prateleiras dimensionadas para suportar até 100 kg de carga cada uma, confeccionadas em aço com no mínimo 22 usg (0,75 mm). colunas tipo cantoneira nas laterais de cada módulo, com espessura mínima de 14 usg (2,0 mm); largura mínima das abas - uma com 25 mm, outra com 45 mm. reforço em 'x' nas laterais e no fundo da estante. pintura em pó epóxi na cor cinza. as prateleiras deverão ter acabamento frontal com a terceira</p>	08	UND	VEGEL	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00



	dobra, para evitar acidentes (cortes) no manuseio do material.					
03	<p><b>ARQUIVO DE AÇO:</b> características: estrutura de aço em chapa n° 24 (espessura 0,60mm) para o tampo e a base, e chapa n° 26 (espessura 0,45mm) para o restante do corpo ou chapa mais espessa; com 4 gavetas para pastas suspensas tamanho ofício, uniformemente distribuídas, com o sistema de deslizamento de gavetas por carrinho telescópico com esferas em aço estrutural de 1,10mm com 18 esferas; com porta etiqueta estampado na frente da gaveta, puxador em metal estampado na gaveta; com fechadura tipo yale com duas chaves e fechamento simultâneo das gavetas. As chapas devem possuir tratamento anticorrosivo a base de fosfato de zinco ou anticorrosivo de qualidade similar, pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa, na cor cinza cristal liso ou grafite texturizada; gavetas com capacidade mínima de 25kg por gaveta. Dimensões externas: altura entre 1340mm e 1330mm largura entre 470mm e 460mm e profundidade entre 720mm e 570mm, as dimensões internas das gavetas devem ser otimizadas e compatíveis com as dimensões externas. o arquivo deve possuir sapatas niveladoras.</p>	03	UND	VEGEL	R\$ 739,00	R\$ 2.217,00
04	<p><b>GAVETEIRO:</b> volante com 04 gavetas Dimensões gerais: L 400 X P 470 X H 615 mm</p>	04	UND	PRADO	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
05	<p><b>ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO:</b> fabricados em chapa de aço 24, de um vão inteiriço, quantidade de porta corpo inteiro por módulo 01, cada módulo possui duas prateleiras internas, porta cabide e ganchos, medidas, largura 300, altura 1.850, profundidade 450.</p>	02	UND	VEGEL	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
06	<p><b>MESA ESCRITÓRIO:</b> material estrutura tubo metálico, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fenólico melamínico,</p>	01	UND	PRADO	R\$ 235,00	R\$ 235,00



	cor tampo marfim com bordas em pvc preta, padrão acabamento estrutura pintura eletrostática, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0.60 m, altura 0,75 m, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, características adicionais base e estrutura retangular de 5 x 3 cm					
07	<b>MESA ANGULAR EM L:</b> dimensões LD 1600 x LE 1600 x P 600 x H 740 mm	01	UND	PRADO	R\$ 490,00	R\$ 490,00

**2.3)** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

**2.4)** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**2.5)** O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

**2.6)** O município de Narandiba não está obrigado a adquirir todos os equipamentos indicados na cláusula segunda e também em suas respectivas quantidades, podendo inclusive realizar outro certame licitatório para adquiri-los

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

**3.1)** As entregas dos mobiliários serão parceladas durante a vigência deste instrumento, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável. Após cada solicitação a contratada terá até 10 (dez) dias para realizar a entrega dos produtos.

**3.2)** A entrega deve ocorrer no local indicado na requisição.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1) Da CONTRATADA:**

**4.1.1.** A contratada deverá entregar os mobiliários no prazo contratual, sob pena de responsabilidade e aplicação das penalidades.



4.1.2. A contratada será responsabilizada caso entregue mobiliários de péssima qualidade.

**4.2) Da CONTRATANTE:**

4.2.1) Fiscalizar os mobiliários a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2) Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1) Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio

4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.06-Ensino Básico-FUNDEB

1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB

4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

**8.1)** A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de Junho de 1.998.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1)** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei; perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1)** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

**10.2)** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1)** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**11.2)** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1)** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

**12.2)** O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

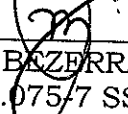
**12.3)** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

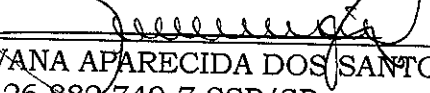
Narandiba/SP, 15 de março de 2018.

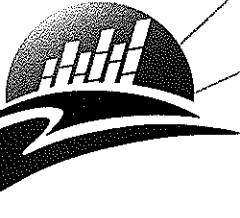
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**NILDO ALVES DE OLIVEIRA ME**  
Nildo Alves de Oliveira  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1.<sup>a</sup>   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 SSP/SP

2.<sup>a</sup>   
\_\_\_\_\_  
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
RG: 26.882.749-7 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Contratada: **NILDO ALVES DE OLIVEIRA ME**

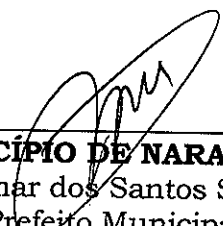
**CONTRATO N°: 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 15 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**NILDO ALVES DE OLIVEIRA ME**  
Nildo Alves de Oliveira  
CONTRATADA





**CONTRATO Nº 016/2018**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 21.863.308/0001-30, com sede na Vila Marginal José Rugani, n.º 1840, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17:900-000, neste ato representada por seu procurador **Carlos Cesar Ferreira**, portador do CPF 041.160.618-24 e do RG 14.820.548-3 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Dracena, Estado do São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

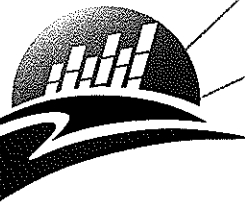
1.1) O objeto do presente contrato é o registro de preços para **aquisição de mobiliários escolares para o Município de Narandiba**, nos termos da proposta homologada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1) O valor do presente CONTRATO é de R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada no mencionado Processo Licitatório.

2.2) Os mobiliários a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

LOTE I						
COTA RESERVADA PARA DISPUTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA



2	<b>ARMÁRIO MONTÁVEL DE AÇO:</b> com 12 compartimentos e 12 portas	05	UND	VEGEL	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
3	<b>MESA DO PROFESSOR:</b> construção reforçada em tubo de aço de carbono e acabamento através de pintura do tipo epóxi eletrostática. tampo executado em madeira prensada do tipo mdf com revestimento em laminado melaminico (fórmica) com 0,8 mm de espessura. cor cinza medidas 120 x 60, com gavetas	15	UND	NATALI	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00

**LOTE II  
LOTE DE DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	<b>CADEIRAS GIRATÓRIA:</b> - especificação: cadeira giratória, tipo secretária, sem braços, com 05 pés, com espuma injetada, revestida em tecido ou vinil, com base sistema pneumático a gás, assento e encosto em compensado multilaminado, estofados com espuma de 06 cm com densidade 28, acabamento nas bordas em perfil pvc e arredondado na frente. medidas aprox.: alt. total: 0,92 m, altura assento ao chão: 0,43 0,53 m, encosto ergonômico: 0,37 alt x 0,39 m larg; assento: 0,46 larg x 0,41m prof, cinco patas em tubo 20 x 40 mm ligadas a uma coluna de 2 reforçada, acabamento aranha das cinco patas injetada em polipropileno com rodízios duplos e hastes telescópicas.	33	UND	NATALI	R\$ 135,00	R\$ 4.455,00
09	<b>TATAME:</b> material E.V.A., comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 10 mm, emborrachados, características adicionais bordas dentada para encaixe.	15	TAPETE	NATALI	R\$ 25,00	R\$ 375,00
11	<b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL:</b> cada conjunto para 6 crianças.	10	CONJ.	NATALI	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



12	<b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO</b> <b>JUVENIL:</b> cada conjunto para 6 crianças.	10	CONJ.	NATALI	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
----	---	----	-------	--------	------------	--------------

**2.3)** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

**2.4)** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**2.5)** O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

**2.6)** O município de Narandiba não está obrigado a adquirir todos os equipamentos indicados na cláusula segunda e também em suas respectivas quantidades, podendo inclusive realizar outro certame licitatório para adquiri-los

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

**3.1)** As entregas dos mobiliários serão parceladas durante a vigência deste instrumento, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável. Após cada solicitação a contratada terá até 10 (dez) dias para realizar a entrega dos produtos.

**3.2)** A entrega deve ocorrer no local indicado na requisição.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

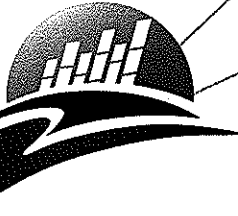
#### **4.1) Da CONTRATADA:**

**4.1.1.** A contratada deverá entregar os mobiliários no prazo contratual, sob pena de responsabilidade e aplicação das penalidades.

**4.1.2.** A contratada será responsabilizada caso entregue mobiliários de péssima qualidade.

#### **4.2) Da CONTRATANTE:**

**4.2.1)** Fiscalizar os mobiliários a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.



**4.2.2)** Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

**5.1)** Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1)** Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio

4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.06-Ensino Básico-FUNDEB

1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB

4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1)** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

**8.1)** A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de Junho de 1.998.



## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1)** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1)** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

**10.2)** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1)** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**11.2)** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1)** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.



**12.2)** O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

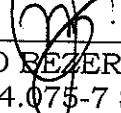
**12.3)** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Narandiba/SP, 15 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E  
BRINQUEDOS LTDA EPP**  
Carlos Cesar Ferreira  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1.<sup>a</sup>   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 SSP/SP

2.<sup>a</sup>   
\_\_\_\_\_  
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
RG: 26.882.749-7 SSP/SP





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Contratada: **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**

**CONTRATO Nº: 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 15 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E  
BRINQUEDOS LTDA EPP**

Carlos Cesar Ferreira  
CONTRATADA